



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO 024/2021 - FMS

CONTRATO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE APARELHO E FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA EXAMES MÉDICOS DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS E A EMPRESA FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CONFORME ADIANTE:

Pelo presente instrumento particular de fornecimento, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.634.081/0001-06, com sede administrativa na Rua Francino da Silveira Deda nº 188, Centro, Simão Dias/SE, CEP 49.480-000, aqui representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr(º). **JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.838.716/0001-59, sediada à **TRAVESSA VITÓRIA, 58, JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO** na cidade de **ARACAJU, SERGIPE**, representado pelo(a) Sr(º). **GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS**, RG nº 740.755 SSP/SE e CPF nº 266.481.265-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas no Decreto Municipal nº 2849 de 4 de janeiro de 2021 e no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, por meio de Dispensa de Licitação Emergencial nº 019/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **LOCAÇÃO DE APARELHO E FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA EXAMES MÉDICOS DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da contratada, visando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de saúde.

1.2. Os itens e preços unitários estão discriminados na Proposta de Contratada anexada nos autos do processo de Dispensa 019/2021 – FMS, que parte integrante do presente contrato.

**GINALDO COSTA  
OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549**

Assinado de forma digital por  
GINALDO COSTA OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549  
Dados: 2021.02.25 15:57:31 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Código	Produto	Und	Fabricante	Quant	Unitário	Valor
1	95994	PCR WAMA 2,5ML 100 TESTES C/CONTROLE REF. 29100-L KIT Lote apartir de:20G127B Validade:30/09/2021	KIT	WAMA	8	53,00	424,00
2	94519	ANTI SORO A 10ML EBRAM COD.100 Lote apartir de:06068A1106 Validade:31/10/2022	FR	EBRAM	2	18,50	37,00
3	94520	ANTI SORO B 10ML EBRAM COD.101 Lote apartir de:05988B1022 Validade:30/09/2022	FR	EBRAM	2	18,50	37,00
4	94884	ANTI SORO AB 10ML EBRAM COD.102 Lote apartir de:05690B0909 Validade:31/12/2021	FR	EBRAM	2	24,42	48,84
5	2741	AGUA DESTILADA 5000 ML N / ESTERIL Lote apartir de:8351 Validade:01/11/2021	GL	CINORD	10	20,82	208,20
6	94522	ANTI SORO CONTROLE RH 10ML EBRAM COD.104 Lote apartir de:06026A1008 Validade:30/10/2022	FR	EBRAM	2	23,40	46,80
7	94523	ANTI SORO ANTI-HUMANO 10ML EBRAM COD.106(IGM) Lote apartir de:05888B0915 Validade:31/08/2021	FR	EBRAM	2	36,50	73,00
8	98636	LAMINULA 24X32 CX C/100 FL6-32 FIRSTLAB Lote apartir de:180075 Validade:30/07/2023	CX	FIRSTLAB	12	6,85	82,20
14	95056	GIEMSA 500ML NEWPROV COD.1325 Lote apartir de:33807 Validade:07/09/2022	FR	NEWPROV	1	56,43	56,43
15	96558	HCG 10 UI KIT C/100 TIRA ECO DIAGNOSTICA Lote apartir de:HCGUS70810 Validade:07/07/2023	KIT	ECO DIAGNOSTICA	8	102,00	816,00
16	97013	TROPONINA I CASSETTE C/ 20 TESTES ECO DIAGNOSTICA Lote apartir de:202008044 Validade:21/04/2022	KIT	ECO DIAGNOSTICA	7	110,00	770,00
18	97950	PORTA LAMINA P/50 LAMINAS Lote apartir de:05042019A Validade:30/04/2024	UND	PRECISION	2	9,86	19,72
19	508	MAY-GUNWALDS 500ML NEWPROV Lote apartir de:36583 Validade:07/11/2022	FR	NEWPROV	1	42,45	42,45
22	94614	DEXTROSE GLUC UP PO LARANJA 600 GRS COD.1232 Lote apartir de:37207 Validade:20/11/2022	FR	NEWPROV	2	19,25	38,50
23	155	LAMINA P/ESFREGACO EXTENSORA ACRILICO Lote apartir de: Validade:	UND	PROCLIN	4	15,00	60,00
33	96352	PIPETA VHS PLASTICA USO C/TUBO EM ESTANTE C/25 PRECISIO Lote apartir de:082019 Validade:31/08/2024	PCT	PRECISION	7	66,53	465,71
35	982	FITA DE URINA 10 AREAS WAMA CX. C/100 TIRAS Lote apartir de:004020 Validade:28/02/2022	CX	WAMA	5	31,00	155,00
37	642	TROMBOPLASTINA TP COAGULACAO 60 T. WAMA Lote apartir de:20C108 Validade:30/07/2022	KIT	WAMA	4	86,00	344,00
38	643	CEFALINA TTPA COAGULACAO 80 TESTES WAMA Lote apartir de:20C089 Validade:30/07/2022	UND	WAMA	4	77,00	308,00
40	4636	HBSAG CARD 20T. SABONETINHO WAMA IMUNORAPIDO Lote apartir de:20K013 Validade:30/05/2022	KIT	WAMA	8	57,00	456,00
41	2361	WIENER VDRL PRONTO USO 250 TESTES AGLUTIN.LATEX COD.1853151 Lote apartir de:2010397300 Validade:30/04/2022	KIT	WIENER	7	47,00	329,00
42	95996	ASLO WAMA 2,5ML 100 TESTES C/CONTROL REF. 210100-L KIT Lote apartir de:19F057C Validade:30/03/2021	KIT	WAMA	6	98,00	588,00
43	95995	FATOR REUMATOIDE WAMA 2,5ML 100 T. C/CONTROLE REF 28100 Lote apartir de:20A108B Validade:30/01/2022	KIT	WAMA	6	76,00	456,00
44	97918	TB VAC C/GEL 3,5ML T.AMARELA VACUETTI COD.454071 C/ROSCA Lote apartir de:C20103GL Validade:31/12/2021	UND	VACUETTE	1000	0,64	640,00
45	99332	HIV 1 E 2 TRILINE 20 TESTES SABONETINHO Lote apartir de:20J162 Validade:30/07/2022	KIT	WAMA	8	68,00	544,00
46	5509	HCV CARD 20 T. SABONETINHO WAMA IMUNORAPIDO Lote apartir de:19H183M Validade:30/07/2021	KIT	WAMA	8	57,00	456,00
47	199	SANGUE OCULTO S/DIETA 20 TESTES WAMA Lote apartir de:20K065C Validade:28/02/2022	KIT	WAMA	2	70,00	140,00
48	99776	TB VAC CITRATO DE SODIO 1,08ML 13X75M VACCUPLAST Lote apartir de:200912 Validade:31/01/2022	UND	VACCUPLAST	300	0,85	255,00
49	97652	COLETOR URINA INF UNISSEX PCT C/100 - ESTERIL Lote apartir de:191115 Validade:14/11/2024	PCT	PRECISION	1	68,26	68,26
51	1244	CAIXA TERMICA 15 LTS C/ TERMOMETRO MAX MIN Lote apartir de: Validade:	UND	INCOTERM	3	620,00	1.860,00
52	99012	COVID TESTE RAPIDO IGG/IGM WAMA Lote apartir de:20L039 Validade:30/06/2022	KIT C/25	WAMA	4	600,00	2.400,00
<b>Valor da Proposta R\$</b>			<b>12.225,11</b>	<b>Imposto</b>	<b>0,00</b>	<b>Total R\$</b>	<b>12.225,11</b>

GINALDO COSTA  
OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549

Assinado de forma digital por  
GINALDO COSTA OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549  
Dados: 2021.02.25 15:57:54  
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GRUPO	REAGENTES	QTD TRIMESTRAL DE TESTES	QTD TOTAL TRIMESTRAL DE TESTES	MARCA DOS REAGENTES	MODELO DO ANALISADOR	VALOR UNITÁRIO (valor único)	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	800	33.651	LABTEST	LABMAX PLENNO	R\$1,49	R\$50.139,99
	AMILASE	720					
	BILIRRUBINA TOTAL	1038					
	BILIRRUBINA DIRETA	1248					
	CÁLCIO	999					
	CKNAC	960					
	COLESTEROL TOTAL	1666					
	COLESTEROL HDL DIRETO	2394					
	CREATININA	3000					
	FERRO	800					
	DESIDROGENASE L. (LDH)	1000					
	FOSFATASE ALCALINA	1440					
	Gama GT	1362					
	GLICOSE	1666					
	PROTEÍNAS TOTAIS	2000					
	TGO	2400					
	TGP	2400					
	TRIGLICERÍDEOS	1666					
	UREIA	1332					
	LIPASE	720					
MAGNÉSIO	1800						
FOSFORO	480						
CKMB	960						
CORO	800						
TOTAL GRUPO 01				R\$50.139,99			

**ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO GRUPO 1**

**ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO**

- Velocidade mínima 240 testes/hora
- Volume de reação máximo de 250uL
- Possuir lavadora automática de cubetas
- Possuir bandeja refrigerada para amostras e reagentes
- Possuir sistema que permita inserção de amostras de urgência
- Possuir no mínimo 80 cubetas de reação reutilizáveis
- Capacidade mínima de 24 reagentes na bandeja de reagentes
- Capacidade mínima de 65 amostras em tubos primários na bandeja de amostras
- Possuir leitor de código de barras embutido para amostras e reagentes
- Possuir capacidade de realizar auto diluição
- Possuir sistema de carregamento de amostras contínuo
- Possuir capacidade de realizar interfaceamento bi direcional

Obs: todos os insumos e descartáveis necessários para a rotina na máquina como cubetas, lâmpada etc... deverá ser fornecido pelo contratado sem ônus. Assistência técnica e científica 7 dias por semana.

GINALDO COSTA  
OLIVEIRA

DANTAS:26648326549

Assinado de forma digital por  
GINALDO COSTA OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549

Dados: 2021.02.25 15:56:35 -03'00'

*[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2	PACK REAGENTE PARA ÍON SELETIVO (NA / K)	1200	1200	WAMA	ELETROLYTE	R\$4,50	R\$5.400,00
TOTAL GRUPO 02				R\$5.400,00			
<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO GRUPO 2</b> <b>APARELHO DE ÍON SELETIVO</b> - Analisador de Na / K iônico - Metodologia por íon seletivo - Medição quantitativa - Velocidade mínima de 60 amostras por hora <b>OBS: Todos os insumos necessários para a rotina no analisador tais como cubetas, controle, calibrador e soluções de limpeza deverão ser fornecidos pelo contrato sem ônus. Assistência técnica 7 dias por semana</b>							
3	REAGENTES PARA HEMOGRAMA	3000	3000	NIHON	MEK 7300	R\$2,99	R\$ 8.970,00
TOTAL GRUPO 03				R\$8.970,00			
<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO GRUPO 3</b> <b>ANALISADOR DE HEMATOLOGIA 5 PARTES</b> - Velocidade mínima de 60 hemogramas por hora - No mínimo 26 parâmetros de análise sendo WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW-CV, PDW-SD, PCT, P-LCR, P-LCC, Neu%, Lym%, Mon%, Eos%, Bas%, Neu#, Lym#, Mon#, Eos#, Bas# - Utilizar no mínimo os princípios de medição de impedância elétrica, citometria de fluxo e laser - Possuir histogramas para WBC, RBC e PLT - Volume de amostra máximo de 30uL - Possuir capacidade de realizar interfaceamento bi direcional - Possuir tela sensível ao toque (touch screen) de no mínimo 9 polegadas - Possuir capacidade para utilização com impressora a laser ou jato de tinta comuns ao mercado brasileiro  A fim de evitar falhas e assegurar um excelente padrão de qualidades nos resultados, a máquina a ser disponibilizada, os reagentes, soluções de limpeza e sangue controle devem ser da mesma marca e ou do mesmo detentor do registro da marca no Brasil comprovada através dos registros que deverão ser colocados junto a proposta de preços no envelope de proposta.							
4	REAGENTES PARA HBA1C	900	900	ABBOTT	NYCOCARD	R\$7,99	R\$7.191,00
TOTAL GRUPO 04				R\$7.191,00			
<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO GRUPO 4</b> <b>APARELHO DE HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)</b> - Analisador de hemoglobina glicada - Metodologia por afinidade por boronato - Medição quantitativa - Livre de interferência de hemoglobinas variantes - Volume de amostra de 5uL - Velocidade mínima de 20 testes por hora - Equipamento portátil e com possibilidade de usar com pilhas no caso de campanhas de prevenção ao diabetes fora do laboratório							

GINALDO COSTA  
OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549

Assinado de forma digital por  
GINALDO COSTA OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549  
Dados: 2021.02.25 15:58:13  
-03'00'



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 83.926,10 (oitenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias/SE, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
SAUDE	2088	33903900, 33903000	12140000

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado de imediato, após a entrega dos produtos, consoante apresentação da nota fiscal, observando-se aos quantitativos solicitados pela Contratante, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto deste contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mesmo de forma parcial, em observância aos termos da Lei nº 13.979/2020, o que pode ser aferido por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**GINALDO COSTA  
OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549**

Assinado de forma digital por  
GINALDO COSTA OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549  
Dados: 2021.02.25 15:58:35  
-03'00'

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the tools used for data collection.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and techniques used. It discusses the strengths and weaknesses of each approach and provides a summary of the findings.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the study and provides recommendations for future research. It highlights the need for further investigation into the effectiveness of the different methods and techniques used.

5. The fifth part of the document concludes the study and provides a final summary of the findings. It reiterates the importance of maintaining accurate records and the need for transparency and accountability in financial reporting.

6. The sixth part of the document provides a detailed description of the experimental procedures and the tools used for data collection. It includes a list of the equipment and materials used and a description of the experimental setup.

7. The seventh part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and techniques used. It discusses the strengths and weaknesses of each approach and provides a summary of the findings.

8. The eighth part of the document discusses the implications of the study and provides recommendations for future research. It highlights the need for further investigation into the effectiveness of the different methods and techniques used.

9. The ninth part of the document concludes the study and provides a final summary of the findings. It reiterates the importance of maintaining accurate records and the need for transparency and accountability in financial reporting.

10. The tenth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

11. The eleventh part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the tools used for data collection.

12. The twelfth part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and techniques used. It discusses the strengths and weaknesses of each approach and provides a summary of the findings.

13. The thirteenth part of the document discusses the implications of the study and provides recommendations for future research. It highlights the need for further investigation into the effectiveness of the different methods and techniques used.

14. The fourteenth part of the document concludes the study and provides a final summary of the findings. It reiterates the importance of maintaining accurate records and the need for transparency and accountability in financial reporting.

15. The fifteenth part of the document provides a detailed description of the experimental procedures and the tools used for data collection. It includes a list of the equipment and materials used and a description of the experimental setup.

16. The sixteenth part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and techniques used. It discusses the strengths and weaknesses of each approach and provides a summary of the findings.

17. The seventeenth part of the document discusses the implications of the study and provides recommendations for future research. It highlights the need for further investigation into the effectiveness of the different methods and techniques used.

18. The eighteenth part of the document concludes the study and provides a final summary of the findings. It reiterates the importance of maintaining accurate records and the need for transparency and accountability in financial reporting.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições apresentadas quando da celebração da Dispensa de Licitação nº 019/2021.
- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, de forma parcelada, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, acaso pertinente.
- 5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. Caso venha a ser comprovado, pelo CONTRATANTE, que a CONTRATADA tenha efetuado venda a União, Estados ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos

**GINALDO COSTA  
OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549**

Assinado de forma digital por  
GINALDO COSTA OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549  
Dados: 2021.02.25 15:58:59  
-03'00'





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

que constituem objeto do presente Termo de Contrato, até o término das entregas, por preço inferior ao ajustado, este Município de Simão Dias/SE adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias da ocorrência, tais como custos incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

9.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.8. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

9.1.9. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização, em especial por meio das seguintes ações:

**GINALDO COSTA  
OLIVEIRA**

**DANTAS:26648326549**

Assinado de forma digital por  
GINALDO COSTA OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549  
Dados: 2021.02.25 15:59:21 -03'00'

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- b) emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- c) notificar a CONTRATADA quanto à qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) controlar a vigência dos contratos;
- e) acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;
- f) encaminhar à Secretaria de Finanças a(s) nota(s) fiscal(s), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;

**9.2. CONTRATADA:**

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre os produtos fornecidos, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

9.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

**GINALDO COSTA  
OLIVEIRA  
DANTAS:266483265  
49**

Assinado de forma digital por  
GINALDO COSTA OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549  
Dados: 2021.02.25 15:59:42  
-03'00'

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several columns and appears to be a list or a series of entries.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

9.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

9.2.12. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade dos insumos, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

9.2.13. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais;

9.2.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.2.1.5. Observar as obrigações expostas no Termo de Referência que deu origem ao presente contrato e processo de DISPENSA EMERGENCIAL 019/2021 – PMSD.

9.2.1.6. Disponibilizar o aparelho de exames médicos em regime de comodato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A Contratada incorrerá em infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, quando:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução da aquisição;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal; e

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. Caso a contratada cometa quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.3. Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**GINALDO COSTA  
OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549**

Assinado de forma digital por  
GINALDO COSTA OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549  
Dados: 2021.02.25 16:00:08  
-03'00'

Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. A Contratada também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, caso:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.3. Quando findar a situação emergencial de saúde pública Decretada pelo município.

11.2. Os casos de rescisão contratual, a exceção do constante no subitem 11.1.13, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos

**GINALDO COSTA  
OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549**

Assinado de forma digital por  
GINALDO COSTA OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549  
Dados: 2021.02.25 16:00:59 -03'00'







**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

quando da contratação; sendo mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado a CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

15.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 019/2021, foi ratificada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme determinado pelo caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESOLUÇÃO EXPRESSA**

16.1. O presente contrato será extinto, antes do término de sua vigência, tão logo finalize o Estado de Emergência municipal.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Simão Dias/SE, na Comarca de Simão Dias/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado pelas partes.

Simão Dias/SE, 25 de janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS  
JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO

**GINALDO COSTA OLIVEIRA**  
**DANTAS:26648326549**

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por GINALDO  
COSTA OLIVEIRA DANTAS:26648326549  
Dados: 2021.02.25 16:01:26 -03'00'

FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA  
CONTRATADA





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TESTEMUNHAS

*Francivaldo P. dos Santos*

*Deysone Santana dos Santos*

GINALDO COSTA  
OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549

Assinado de forma digital por  
GINALDO COSTA OLIVEIRA  
DANTAS:26648326549  
Dados: 2021.02.25 16:01:57 -03'00'

